

LEI N.º 3.280, DE 4 DE JUNHO DE 2.012

Dispõe sobre reversão de imóvel ao Patrimônio Público e dá outras providências.

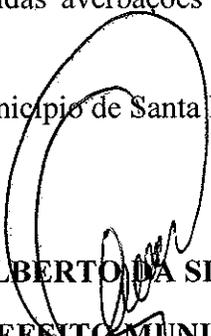
A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

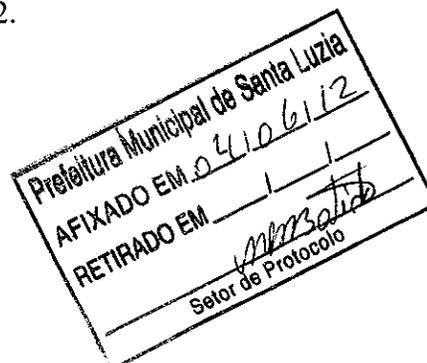
Art. 1º Fica o Município de Santa Luzia/MG autorizado a proceder a reversão ao Patrimônio Público Municipal da área de 23.987,24m², pertencente a uma área maior com 172.660,00m², parte do quinhão 03, no lugar denominado “Bagaço”, situada na Avenida Frimisa, Rodovia MG-433, doada à empresa Unidade de Terapia Renal Substitutiva de Santa Luzia, registrada no CNPJ sob o número 07.085.596/0001-19, através da Lei Municipal n.º 2.718, de 16 de novembro de 2006.

Art. 2º A presente reversão se faz obrigatória em virtude do não cumprimento da disposição legal prevista no art. 3º da Lei 2.718/06.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se instrumento hábil para as devidas averbações junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Luzia/MG.

Município de Santa Luzia, 4 de junho de 2012.


GILBERTO DA SILVA DORNELES
PREFEITO MUNICIPAL





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ver. Lei 3061/10
14-05-2010

OFÍCIO nº 77/2012

Senhor Prefeito,

29 05 12
10.47
Vagner

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me deste para encaminhar a V. Ex^a a proposição de Lei:

nº 024/2012 – Projeto de Lei 009/2012 : Dispõe sobre reversão de imóvel ao Patrimônio Público e dá outras providências.

Certo da habitual atenção de V.Ex^a, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Santa Luzia, 22 de Maio de 2012.

Vagner José Alves

“Vagner Guiné”

Presidente

Ao

Sr. Prefeito Municipal

Drº Gilberto Dorneles





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proposição de Lei nº 024/2012

Dispõe sobre reversão de imóvel ao Patrimônio Público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Santa Luzia/MG autorizado a proceder a reversão ao Patrimônio Público Municipal da área de 23.987,24m², pertencente a uma área maior com 172.660,00m², parte do quinhão 03, no lugar denominado "Bagaço", situada na Avenida Frimisa, Rodovia MG-433, doada à empresa Unidade de Terapia Renal Substitutiva de Santa Luzia, registrada no CNPJ sob o número 07.085.596/0001-19, através da lei municipal nº 2.718, de 16 de novembro de 2006.

Art. 2º A presente reversão se faz obrigatória em virtude do não cumprimento da disposição legal prevista no art. 3º da Lei 2.718/06.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se instrumento hábil para as devidas averbações junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Luzia/MG.

Santa Luzia, 25 de Maio de 2012.

Vagner José Alves

"Vagner Guiné"

Presidente

Elias Mariano de Matos

1º Secretário



Página 1 de 1

LEI Nº 3.061 / 2010.

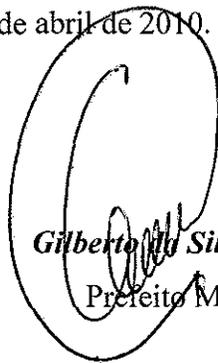
Revoga a Lei 2.718, de 16 de novembro de 2006 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei 2.718, de 16 de novembro de 2006, que concedia ao Poder Executivo Municipal autorização para desafetar e doar a área de 23.987,24 m², pertencente a uma área maior com 172.660,00 m², parte do quinhão 03, no lugar denominado “Bagaço”, localizado na Avenida Frimisa, Rodovia MG4 33, que liga Santa Luzia a Belo Horizonte, conforme Registro n. 29.447, de 16/04/1970, às fls. 175 do livro 3-AR do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Luzia, à empresa Unidade de Terapia Renal Substitutiva de Santa Luzia Ltda., registrada no CNPJ sob o número 07.085.596/0001-19.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de abril de 2010.



Gilberto da Silva Dorneles

Prefeito Municipal